Lei nº 1025/73

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI N.801 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 801, de 15 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com os herdeiros de José Vaz Tostes, uma faixa de terreno, medindo 150 m2 (cento e cinqüenta metros quadrados) situada à Rua General Osório, no Bairro Batalhão, por um barracão e respectivo terreno, situado à Avenida Paraná, destinado à abertura da mesma avenida".*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 06 de abril de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 15 de 21/03/1973